

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

A C.I.J.R.
Ubá-MG, 30/09/93

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

MENSAGEM Nº 063, de 30.09.93

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município a assumir despesa com transporte de atiradores do Tiro de Guerra 04-028, para o fim que menciona, e dá outras providências"**.

A presente matéria tem por objetivo permitir que o Município colabore com o Tiro de Guerra 04-028, para que seus atiradores possam participar, representando Ubá, na II Competição Esportiva entre os Tiros de Guerra da 4^a Região Militar, a ser realizada na cidade de Varginha, neste estado, no período de 18 a 22 de outubro de 1993.

Além do fretamento de um ônibus para levar os atiradores até Varginha e trazê-los de volta a Ubá, o Município contribuiria com CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), que seriam gastos com a alimentação dos atiradores durante as viagens. O projeto de lei que estamos propondo traduz o apoio que o Poder Público tem condições de oferecer, no momento.

À guisa de esclarecimento, informamos que os atiradores ubaenses participaram de evento similar no ano passado, quando, também, o Município ofereceu o transporte dos mesmos.

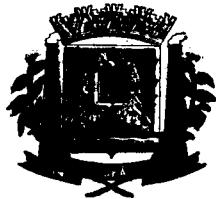
Considerando a proximidade da data do evento, solicitamos a V.Ex^a a gentileza de conceder à presente matéria a tramitação de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 30 de setembro de 1993

KO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 125/93, de 30.09.93
(Ref.: Mensagem nº 063, de 30.09.93)

**Autoriza o Município a assumir despesa com
transporte de atiradores do Tiro de Guerra
04-028, para o fim que menciona, e dá ou-
tras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decrete
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a assumir despesa com o transporte de atiradores do Tiro de Guerra 04-028, até o Município de Varginha, MG, e retorno a esta cidade, para participação na II Competição Esportiva entre os Tiros de Guerra da 4ª Região Militar, no período de 18 a 22 de outubro de 1993.

Parágrafo Único. A despesa decorrente da autorização considerada "in caput" deste artigo correrá por conta da dotação 06281662014-3.1.3.2, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Fica o Município de Ubá autorizado, também, a conceder ao Tiro de Guerra 04-028 uma Contribuição no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), para as despesas de alimentação de seus atiradores, durante as viagens de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto "in caput" deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente até o limite de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de setembro de 1993

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

KM